



Município de Pitanga

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0xx-42) 746-1122 - FAX (0xx-42) 746-1172

LEI Nº 959

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais.

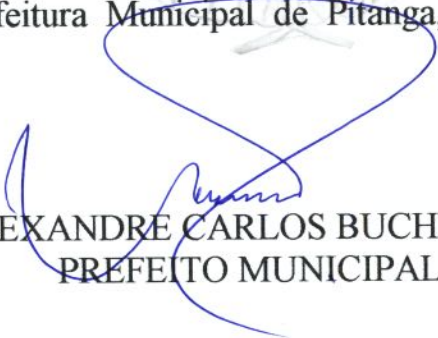
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. Os valores constantes do caput deste artigo, serão reajustados a cada ano, na mesma data, observando o que preceitua o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, alterado pela Emenda 19 em seu Artigo 3º.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de dezembro de 1999.


ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN
PREFEITO MUNICIPAL